

EDITAL nº 004/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - FIFE

SELEÇÃO DE DISCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A coordenadora institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), mantido pela Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo seletivo de discentes destinados a integrar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/FIFE). Este edital está em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, e a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, que regulamentam as Normas Gerais do referido Programa.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO OBJETO

Selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura das Faculdades Integradas de Fernandópolis para participar das atividades nas escolas parceiras, garantindo o desenvolvimento das ações previstas no subprojeto da área, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1.2 DO PIBID

Em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem como finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação pública básica brasileira.

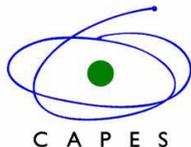
Considera-se **Iniciação à Docência** o processo de inserção orientada e supervisão dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica. Nesse contexto, os licenciados realizam atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontram, promovendo o conhecimento e a vivência prática no futuro campo de atuação profissional ao longo de toda a graduação.

Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são modificados e implementados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciados sob a supervisão de professores da educação básica e a orientação de docentes das IES.

1.3 DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID

De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

"I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

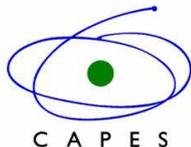


- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos;
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras."

1.4 DOS OBJETIVOS DO PIBID

De acordo com o art. 6º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



1.5 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

1.5.1 As bolsas destinadas aos discentes de Iniciação à Docência terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e serão custeadas pelo Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID). O pagamento será realizado diretamente pela CAPES aos bolsistas de iniciação à docência, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das Faculdades Integradas de Fernandópolis.

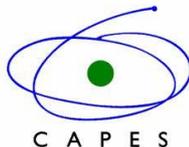
1.5.2 Os subprojetos, correspondentes aos cursos de licenciatura disponíveis, e a quantidade de vagas para cada um estão detalhados no quadro a seguir:

Subprojeto	Curso de Licenciatura	Nº de vagas
Alfabetização	Pedagogia	Cadastro reserva
Interdisciplinar Ciências Biológicas/Química	Ciências Biológicas e Química	Cadastro reserva
História	História	Cadastro reserva

1.5.3 Poderão se inscrever estudantes dos cursos de licenciatura mencionados na composição dos subprojetos expressos no Quadro 1.5.2.

1.5.4 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto ao qual está se candidatando;
- II - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela FIFE;
- III - demonstrar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar da graduação para alunos matriculados, a partir do segundo semestre, nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química e a partir do quinto semestre para alunos matriculados no curso de Licenciatura em Educação Física, ou pelo histórico escolar do ensino médio, para alunos do primeiro semestre da graduação;
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID;
- V - não possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado na Fundação Educacional de Fernandópolis, nem na Escola Parceira onde o discente desenvolverá as atividades do Projeto;
- VI - não ter recebido, em qualquer edição ou Subprojeto do PIBID, mais de 60 (sessenta) meses de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência, considerando todas as participações anteriores, mesmo que em Subprojetos diferentes. Para o cálculo do período mencionado, será considerada a soma do tempo de participação como bolsista na modalidade de Iniciação à Docência, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, incluindo aquelas anteriores à publicação deste Edital.



1.6 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	21/03/2025
Período de inscrição	24/03/2025 a 28/03/2025
Resultado Final no site https://www.fef.br/pibid	31/03/2025

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço: <https://forms.gle/j6T8u9J62aKysMc77> das 8h do dia 24 de março de 2025 às 23h59min do dia 28 de março de 2025.

2.2 Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo:

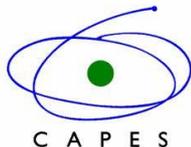
- Cópia da cédula de identidade (RG), Cópia da carteira de habilitação nacional (CNH) ou do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Cópia do histórico escolar de graduação ou do ensino médio;
- Currículo na Plataforma Freire;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo).

2.3 Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), mantenedora das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), não se responsabiliza por problemas técnicos, como falhas de conexão à internet, interrupções no fornecimento de energia ou outros fatores externos que possam impedir a inscrição online. A responsabilidade pela realização da inscrição dentro do prazo estabelecido é exclusivamente do candidato.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os bolsistas de iniciação à docência são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e que atendem aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em uma das licenciaturas das áreas abrangidas pelo Projeto Institucional Pibid/FIFE;
- ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela FIFE em consonância com o disposto na documentação que regulamenta o Pibid na Capes;
- apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais na Escola Parceira e 02 (duas) horas semanais em locais de livre escolha ou determinadas pelo Coordenador de área do Subprojeto;
- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;



- f) estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa, com disponibilidade conforme descrito na letra d deste item.
- g) concordar com os deveres do bolsista definidos no item 4.1 deste Edital.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos discentes será classificatória conforme a tabela:

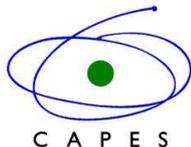
Critérios	Pontuação
Análise da coerência, clareza e alinhamento das expectativas do candidato em relação à sua formação acadêmica com os objetivos e princípios do PIBID.	Até 5 pontos
Análise do Histórico Escolar da Graduação ou do Ensino Médio	Até 4 pontos
Análise do Currículo da Plataforma Freire	Até 4 pontos
Disponibilidade	Até 2 pontos
Total máximo	15 pontos

4.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na análise da coerência, clareza e alinhamento das expectativas do candidato em relação à sua formação acadêmica com os objetivos e princípios do PIBID;
- b) maior nota na análise do Histórico Escolar;
- c) maior nota na análise do Currículo da Plataforma Freire;
- d) maior nota em Disponibilidade;
- e) a maior média aritmética do histórico escolar;
- f) o mais velho.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

5.1 São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

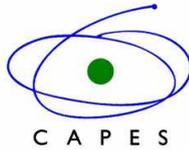


- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação em relatórios, relatos de experiência ou portfólio, conforme definido pelo Coordenador de Área e Supervisor, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) produzir trabalhos acadêmicos relacionados às atividades do programa e apresentá-los em congressos, seminários, eventos acadêmicos ou publicá-los em periódicos especializados em educação;
- f) participar de eventos de formação organizados pelo programa, juntamente com supervisores e coordenadores de área, contribuindo para o desenvolvimento coletivo e a troca de experiências acadêmicas e pedagógicas;
- g) participar, a cada semestre, de seminários de socialização organizados pela coordenação institucional, apresentando suas experiências e os projetos desenvolvidos nas escolas parceiras.
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela FIFE ou pela CAPES;
- i) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- j) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- l) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- m) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedado o recebimento de bolsa pelo Bolsista de Iniciação à Docência quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de



Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

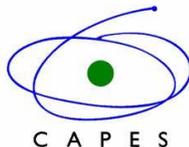
7.1 O descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, nos editais do PIBID ou nas disposições deste edital, bem como a comprovação de conduta inadequada do discente bolsista para assumir ou manter a bolsa, resultará em seu desligamento, posterior substituição e no cancelamento da bolsa. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício, poderá ser determinado pela CAPES ou pela FIFE, nos seguintes casos:

- a) quando o discente colar grau;
- b) a pedido do coordenador de área ou do professor supervisor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e cumprindo as obrigações do Pibid/FIFE;
- c) se trancar a matrícula no curso;
- d) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- e) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- f) comprovação de irregularidades;
- g) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- h) a pedido do bolsista.

7.2 Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

7.3 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do discente bolsista por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

7.4 A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.



8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 31 de março de 2025 no endereço: <https://www.fef.br/pibid>

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Iniciação à Docência é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.

9.1. O bolsista que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do programa, ficará impedido de participar de outros editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo período de 2 (dois) anos.

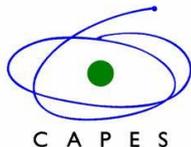
9.2. A Bolsa de Iniciação à Docência não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIFE.

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência das FIFE e pela Diretoria Acadêmica da FIFE.

Fernandópolis, 21 de março de 2025.

Rosana Silva Bonfim

Coordenadora Institucional do Programa Institucional
de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)
Faculdades Integradas de Fernandópolis/FEF

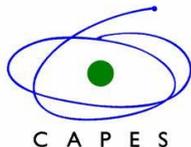


ANEXO - Edital nº 004/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, aluno, regularmente matriculado no curso de Licenciatura em _____, concorrente a uma bolsa de iniciação à docência, conforme Edital no 001/2025 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE, de 27 de janeiro de 2025, caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação em relatórios, relatos de experiência ou portfólio, conforme definido pelo Coordenador de Área e Supervisor, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) produzir trabalhos acadêmicos relacionados às atividades do programa e apresentá-los em congressos, seminários, eventos acadêmicos ou publicá-los em periódicos especializados em educação;
- f) participar de eventos de formação organizados pelo programa, juntamente com supervisores e coordenadores de área, contribuindo para o desenvolvimento coletivo e a troca de experiências acadêmicas e pedagógicas;
- g) participar, a cada semestre, de seminários de socialização organizados pela coordenação institucional, apresentando suas experiências e os projetos desenvolvidos nas escolas parceiras.
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela FIFE ou pela CAPES;
- i) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- j) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- l) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;



- m) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- n) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- o) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Fernandópolis, ___/___/ 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)